



HALAL DO BRASIL

EDITAL DE SELEÇÃO DE EMPRESAS BRASILEIRAS DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA OBTENÇÃO DA PRIMEIRA HABILITAÇÃO HALAL POR MEIO DO PROJETO HALAL DO BRASIL Nº 0002/2023

1. DO PROJETO HALAL DO BRASIL

- 1.1. O Projeto Halal do Brasil é uma parceria da Câmara de Comércio Árabe-Brasileira (CCAB) e da Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos (ApexBrasil) para o fomento da exportação de produtos Halal. O projeto tem como objetivo fortalecer a cultura exportadora brasileira para o acesso ao mercado islâmico, através da diversificação de pauta, inserindo novas empresas e produtos de valor agregado no mercado global, através de duas frentes: capacitação e promoção comercial.
- Dentro da vertical de certificação, o projeto Halal do Brasil apoiará até 50 empresas que serão selecionadas por este Edital para a obtenção da primeira certificação Halal do parque fabril.

2. DO OBJETO

- 2.1. O presente Edital tem por objeto selecionar até 50 empresas brasileiras dos segmentos de Alimentos e Bebidas, que sejam participantes do projeto Halal do Brasil, para obtenção da primeira habilitação Halal do Parque Fabril com a concessão financeira de até 50% do valor total da certificação, limitado ao teto de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

3. DA VIGÊNCIA

- 3.1. Este Edital é válido até a data de **31/03/2026**, podendo ser modificado a qualquer tempo, observada a conveniência e oportunidade, bem como a vantajosidade, ser prorrogado ou interrompido, mediante publicação e comunicação às empresas apoiadas, até o limite permitido pelo Regulamento de Convênios da ApexBrasil por decisão do comitê gestor do projeto.
- 3.2. As inscrições poderão ser realizadas a qualquer tempo durante a vigência deste Edital. Porém, apenas serão selecionadas as empresas cujo prazo de confirmação da certificação seja anterior a **31/12/2025**.
- 3.3. A revogação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando-se os mesmos meios empregados ao tempo de sua edição.



HALAL DO BRASIL

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. Primeira Fase – Da inscrição e da habilitação legal:

4.1.1. A inscrição e comprovação da habilitação legal e técnica é de responsabilidade da empresa apoiada interessada, que deve se cadastrar por meio do [link](#)

4.1.2. Haverá a cobrança de uma taxa de inscrição no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), a ser paga pela empresa solicitante após aprovação da documentação enviada. Esse valor será descontado do montante a ser pago pela empresa à certificadora.

4.1.3. Para a habilitação legal, a empresa deverá juntar a seguinte documentação:

- a) Termo de Adesão ao projeto Halal do Brasil;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Cópia do contrato social;
- d) Cópia de documento de identificação civil, bem como do CPF, do representante legal ou da pessoa habilitada a representar o Proponente;
- e) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, fornecida pelo sistema da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, fornecido pelo Sistema de Controle da Caixa Econômica Federal;

4.1.4. Para a habilitação técnica, a empresa apoiada deverá juntar a seguinte documentação:

- a) Carta descrevendo o(s) produto(s) a ser certificado, com NCM, e para qual(is) mercado(s) a empresa pretende exportar e a estratégia comercial.
- b) Ao menos três orçamentos realizados com [certificadoras credenciadas](#) pelo Edital 01/2023 pelo projeto Halal do Brasil.

4.2. Os documentos acima citados são obrigatórios e deverão ser anexados ao formulário de inscrição.

5. DA PROIBIÇÃO DE ATUAÇÃO

5.1. É vedada a participação de proponente que:



HALAL DO BRASIL

I. Tenha entre os seus dirigentes, responsáveis legais ou associados com poder de direção empregado da Câmara Árabe Brasileira ou ApexBrasil ou seu respectivo cônjuge, companheiro(a), bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

II. Ter contas rejeitadas, pela ApexBrasil ou pela Administração Pública, nos últimos cinco anos, salvo se:

- a) tiver sido sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) ter sido reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

III. Ter sido punida pela Administração Pública com uma das seguintes sanções nos últimos cinco anos:

- a) suspensão temporária de participação em licitação ou chamamento público e impedimento de contratar ou celebrar parcerias com a Administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ou participar de chamamento público ou celebrar parceria com a Administração Pública.

IV. Ter entre os dirigentes ou responsáveis legais pessoa julgada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os efeitos da decisão, ou cujas contas foram rejeitadas.

5.2. A empresa deve encaminhar a Declaração emitida pelo representante legal ou pela pessoa habilitada a representar a empresa informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das seguintes vedações deste item. – ANEXO I

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo de seleção à certificação Halal as empresas apoiadas pelo projeto Halal do Brasil que estejam legalmente estabelecidas no Brasil cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

6.2. Poderão participar do processo de seleção as empresas que cumpram os seguintes critérios:

- a) Seja apoiada pelo projeto Halal do Brasil
- b) Não possua certificação Halal

PROMOÇÃO



HALAL DO BRASIL

- c) Possua produto compatível com a certificação Halal e com os mercados alvo do projeto (22 países da liga árabe, Indonésia, Malásia e África do Sul).
- d) Empresas que já exportam há pelo menos dois anos;
- e) Que atuem no setor de agronegócios ou alimentos e bebidas

6.3. Terão prioridade na obtenção do apoio empresas que tenham realizado a etapa de capacitação do Projeto Halal do Brasil.

7. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

- 7.1. A Comissão responsável pelo recebimento dos documentos procederá com a verificação deles, aferindo sua compatibilidade com as exigências deste Edital, e decidirá pela concessão ou não dos serviços de certificação no prazo de até 15 (quinze) dias.
- 7.2. A documentação começará a ser examinada pelos membros da Comissão seguindo a ordem cronológica de inscrições realizadas.
- 7.3. Não se admitirá decisão denegatória da solicitação de recebimento de serviços sem prévia fundamentação.
- 7.4. A proponente que deixar de apresentar algum documento ou em desacordo com o Edital, ou resultar em alguma desaprovação, será notificada pela Comissão para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar novos documentos escoimados das causas que ensejaram as pendências por e-mail para: halaldobrasil@ccab.org.br
- 7.5. A empresa que não regularizar as pendências ou que não obtiver a aprovação, será julgada INABILITADA, e poderá, a qualquer tempo e dentro da validade do presente edital, apresentar nova solicitação de apoio.
- 7.6. A proponente que comprovar os documentos e obter a aprovação, receberá a concessão financeira para obtenção da primeira habilitação Halal, no valor de até 50% do custo total da certificação limitado a R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a serem pagos diretamente à certificadora contratada **após a entrega da certificação.**

8. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



HALAL DO BRASIL

- 8.1. O Projeto Halal do Brasil oferecerá à até 50 empresas a obtenção da primeira habilitação Halal do Parque Fabril com a concessão financeira de até 50% do valor total da certificação, limitado ao teto de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), por meio da prestação de serviços de uma certificadora Credenciada pelo Edital 01/2023.
- 8.2. O serviço da primeira habilitação da planta fabril só poderá ser realizado com apoio do Projeto Halal do Brasil por uma certificadora previamente credenciada.
- 8.3. A empresa selecionada e interessada em obter a 1ª habilitação Halal do parque fabril deverá realizar a tomada de preços com ao menos 3 certificadoras credenciadas.
- 8.3.1. Após tomada de preços, o critério de seleção da certificadora credenciada é o de **menor preço**, exceto em casos de exclusividade.
- 8.4. Após o pagamento da taxa de inscrição (item 4.1.2.), deverá ser firmado contrato de prestação de serviços entre a certificadora, a empresa apoiada e a CCAB, conforme descrito no item abaixo.
- 8.5. Em caso de desistência por parte da empresa apoiada, será efetuada a devolução de 50% do valor da taxa de inscrição, sendo os outros 50% destinados a cobrir as despesas administrativas.

9. DA CONTRATAÇÃO E DOS PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1. Definida a proposta vencedora e recebida a taxa de inscrição, firma-se o contrato de prestação de serviços entre as partes, da seguinte forma:
- Contrato entre a certificadora e a CCAB, no valor de até 50% do total da certificação, limitado a R\$ 12 mil (doze mil reais);
 - Contrato entre a certificadora e a empresa apoiada, no valor total descontado da diferença do valor financeiro indicado no item 10.1.a.
- 9.2. O pagamento à certificadora, da parte de responsabilidade da CCAB – item 10.1.a, somente será realizado após a emissão do Certificado Halal da empresa e deve ocorrer a até a data limite de **31/12/2025**.
- 9.3.

PROMOÇÃO



HALAL DO BRASIL

- 9.4. É extremamente vedada a cobrança de qualquer sobretaxa em relação à proposta vencedora no que tange à prestação do serviço de certificação.
- 9.5. O pagamento de passagens aéreas, hospedagens, diárias e alimentações para consultores envolvidos no serviço de certificação é de responsabilidade da empresa contratante e não serão contemplados no valor de apoio fornecido pelo Projeto Halal do Brasil.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. É vedada a contratação de uma certificadora não habilitada pelo projeto Halal do Brasil.
- 10.2. Ao ser selecionada neste Edital, a empresa fica obrigada a encaminhar relatórios mensais de acompanhamento do processo de habilitação e resultados dos projetos executados, emitidos pela certificadora contratada no formato definido pela gestão do projeto Halal do Brasil.
- 10.3. A certificadora que prestou o serviço fica obrigada a encaminhar o Certificado Halal da empresa para recebimento do pagamento previsto no item 10.1.a.
- 10.4. Casos omissos deverão ser analisados pelo Comitê Gestor do Projeto Halal do Brasil, que é presidido pelo Gestor do projeto setorial na ApexBrasil e tem a premissa da palavra final nas decisões.

PROMOÇÃO



HALAL DO BRASIL

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaro, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que a empresa _____, CNPJ _____:

- 1) Não possui em seu quadro de dirigentes, responsáveis legais ou associados, cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com empregados da Câmara de Comércio Árabe Brasileira ou ApexBrasil.
- 2) Não possui contas rejeitadas pela ApexBrasil ou pela Administração Pública, nos últimos cinco anos, salvo se tiver sido sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou se tiver sido reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.
- 3) Não foi punida pela Administração Pública com uma das seguintes sanções nos últimos cinco anos:
 - a) suspensão temporária de participação em licitação ou chamamento público e impedimento de contratar ou celebrar parcerias com a Administração;
 - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ou participar de chamamento público ou celebrar parceria com a Administração Pública.
- 4) Não possui entre os dirigentes ou responsáveis legais pessoa julgada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os efeitos da decisão, ou cujas contas foram rejeitadas.

(Local), ____ de _____ de _____.

(Nome do representante legal)

CARGO:

CPF:

PROMOÇÃO